

|   |  |
|---|--|
|  | <b>Estado de Mato Grosso</b><br>Assembleia Legislativa |
| <b>Despacho</b>   |  |
| <b>Autor:</b> Dep. Oscar Bezerra  |  |

**INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADES DE MATO GROSSO, A NECESSIDADE DA VIABILIZAÇÃO DE 25.000 (VINTE CINCO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL PARA REFORMA DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.**

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno, indico à Mesa, depois de ouvido o Soberano Plenário, para que seja encaminhado expediente indicatório à Secretaria Estadual de Cidades de Mato Grosso, indicando-lhe **a necessidade da viabilização de 25.000 (vinte cinco mil) litros de óleo diesel para reforma das estradas vicinais não pavimentadas do município Araputanga/MT.**

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Março de 2017

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de indicação, que tem por fim, indicar ao Poder Executivo Estadual, através da SECID/MT, **a necessidade da viabilização de 25.000 (vinte cinco mil) litros de óleo diesel para reforma das estradas vicinais não pavimentadas do município Araputanga/MT.**

Conforme documento em anexo, a proposta indicatória é derivada de reivindicação da Câmara Municipal de Araputanga/MT, com base nas necessidades apresentadas por aquela localidade.

Tal solicitação se faz necessário devido à precariedade que se encontram as estradas vicinais e as ruas do Assentamento supramencionado, proporcionando assim maior agilidade e qualidade no tráfego dos motoristas da região.

Neste sentido, a presente indicação tem como fundamento proporcionar maior segurança, e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida às famílias que encontram-se desamparadas, principalmente os que utilizam diariamente as vias em comento, como os produtores rurais e os transportes escolares, estando o município de Araputanga impossibilitado de atender a demanda ora apresentada por não possuir a dotação orçamentária suficiente.

Posto isto, é a síntese fática necessária para justificar a presente indicação legislativa, medida de direito e da mais lúdima justiça social.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Março de 2017

**Oscar Bezerra**  
Deputado Estadual